



ATA N.º 14/2025

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREMOZ
REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO**

No dia 25 do mês de junho do ano de 2025, nesta cidade de Estremoz e edifício dos Paços do Município, pelas 10:00 horas, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, Senhor José Daniel Pena Sádio e com a participação dos Senhores Vereadores Joaquim Mariano Carbó Baptista Crujo, Luís Filipe Borralho Capitão Pardal, Sónia Cristina Russo Caldeira e Sónia Cristina Silva dos Ramos, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal.

Faltou à reunião o Vereador Nuno Filipe Queijinho Rato, por motivos profissionais. A falta foi justificada por despacho do Presidente da Câmara, de 24 de junho de 2025, proferido ao abrigo da competência que a Câmara Municipal lhe delegou na reunião ordinária de 21 de outubro de 2021, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º articulado com a alínea c) do artigo 39.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Tomado conhecimento.

Faltou à reunião a Vereadora Maria Rita Xarepe Laranjo, por motivos pessoais e inadiáveis. A falta foi justificada por despacho do Presidente da Câmara, de 25 de junho de 2025, proferido ao abrigo da competência que a Câmara Municipal lhe delegou na reunião ordinária de 21 de outubro de 2021, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º articulado com a alínea c) do artigo 39.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Tomado conhecimento.

Como Secretário à reunião esteve presente o Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, Baptista António Marchante Catita, nomeado pelo Despacho do Presidente da Câmara n.º 100/2025, de 7 de maio de 2025.



ORDEM DO DIA

- 1 - Período de antes da ordem do dia;
- 2 - Aprovação da ata da reunião anterior;
- 3 - Aprovação da ata da reunião ordinária de 28/05/2025;
- 4 - Delegação de competências;
- 5 - Horário de Trabalho na Modalidade de Jornada Contínua;
- 6 - Mapa de Pessoal 2025 - 2.ª alteração;
- 7 - Abertura de procedimento concursal para o cargo de Dirigente Intermédio de 2.º Grau - Divisão de Gestão Económica e Financeira;
- 8 - Abertura de procedimento concursal para o cargo de Dirigente Intermédio de 2.º Grau - Divisão de Educação, Saúde e Ação Social;
- 9 - Abertura de procedimento concursal para o cargo de Dirigente Intermédio de 2.º Grau - Divisão de Ordenamento Território e Obras Particulares;
- 10 - Abertura de procedimento concursal para o cargo de Dirigente Intermédio de 3.º Grau - Unidade de Desporto e Juventude;
- 11 - Alteração à coordenação do Plano de Ação CLDS 5G - Estremoz TransformaMoz+ 2025-2029;
- 12 - Ação Social Escolar - ano letivo 2025-2026;
- 13 - Plano Municipal de Transportes Escolares - ano letivo 2025-2026;
- 14 - Normas de Funcionamento do "Programa de Ocupação Jovem" do Município de Estremoz - ratificação do despacho da Vice-Presidente da Câmara de 18/06/2025;
- 15 - Autorização Prévia para a Assunção de Compromissos Plurianuais - Fornecimento Contínuo de Gasóleo Simples Rodoviário a Granel;
- 16 - Contrato interadministrativo de delegação de competências do Município na Freguesia de Glória - Primeira Adenda;
- 17 - Concurso público referente à empreitada para Instalação do Centro Empresarial de Estremoz - Coworking - aprovação das peças do procedimento;
- 18 - Concurso público referente à empreitada de Requalificação da rede de abastecimento da Avenida Tomaz Alcaide e Rua Liberdade da Conceição, em Estremoz - abertura do procedimento;
- 19 - Concurso público referente à empreitada de Requalificação da Mata



- Municipal de Estremoz - abertura do procedimento;
- 20** - Processo 6571/2022 - caducidade do processo de licenciamento referente à operação urbanística de obras de ampliação de lar de 3.^a Idade no edifício sito em EN 18 ao Gil, em Estremoz;
- 21** - Suspensão de feirantes do Mercado Tradicional de Estremoz.

1 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

A Vereadora Sónia Ramos disse querer felicitar o Regimento de Cavalaria n.º 3 e a Liga dos Combatentes, pelos aniversários da sua existência, respetivamente 150 anos em Estremoz e 100 anos de existência, no que diz respeito ao Núcleo e pela capacidade de organizarem em conjunto as comemorações destas datas que tanto dizem ao Município de Estremoz, mas sobretudo também à região Alentejo e sobretudo na altura que vivem, tanto dizem ao mundo as forças de segurança e militarizadas, pelo que quer deixar esta saudação, quer pelos anos de existência do serviço prestado, que todos agradecem, mas também pela capacidade de organizar em conjunto e, no fundo, otimizar as sinergias que são de todos em prol da comunidade.

Acerca de outro assunto, a Vereadora Sónia Ramos referiu querer lembrar que o Presidente da Câmara disse na última reunião que iria enviar aos Vereadores o relatório/diagnóstico elaborado pela EPAL (Empresa Portuguesa das Águas Livres), relativamente à questão das águas e não lhes chegou, até porque até hoje não têm qualquer documento técnico sobre a questão do abastecimento de água em Estremoz, pelo que agradecem, por ser um estudo a que todos eles devem ter acesso para leitura atenta.

O Presidente da Câmara respondeu que no final da reunião entregará cópia do relatório e enviará para os senhores Vereadores.

No que diz respeito a outra matéria, a Vereadora Sónia Ramos disse que gostaria de lembrar acerca do relatório de despesas da Feira Internacional de Agropecuária de Estremoz (FIAPE), que também ainda não foi remetido e que é importante, até porque ela própria tinha desafiado o executivo a repensar a finalidade e o objetivo da FIAPE e esse documento é fundamental.



O Presidente da Câmara respondeu que, assim que estiver concluído, esse relatório será enviado como sempre. Em relação à questão de repensar a Feira, referiu que para eles foi repensada e sabem o que querem para ela, sendo legítimo que outros o queiram fazer.

Relativamente a outra questão, a Vereadora Sónia Ramos disse que já o fez uma ou duas vezes ao longo do mandato, mas agora que está constituída com todos os órgãos e diretores artísticos, relativamente à Associação "Évora_27 Capital Europeia da Cultura", se o senhor Presidente tem alguma reunião marcada, se sabe qual é o programa relativamente ao Concelho de Estremoz, não só porque têm um Teatro lindíssimo, que está requalificado e tem todas as condições para receber grandes espetáculos, mas também a nível de todo o Concelho, onde têm património edificado que pode ser palco de grandes eventos e gostaria de saber se já tem algum programa relativamente àquilo que pode vir a ser "Évora Capital da Cultura" aqui em Estremoz e qual é o ponto de situação deste grande evento, de que julga que todos têm que tirar o maior proveito possível.

O Presidente da Câmara mencionou que o último contacto que teve foi com a Dr.^a Maria do Céu Ramos, quando esteve em Estremoz a visitar a BIALE (Bienal Internacional do Alentejo) e soube que seriam duas dimensões, por um lado existiria a programação da coordenação da própria entidade, que teria um plano para todo o território, haveria também a necessidade de articular com os municípios e também a possibilidade de haver avisos de abertura para candidaturas para dinâmicas culturais em todo o território do Alentejo. Acrescentou que isso, que ele saiba, ainda não aconteceu, a Dr.^a Maria do Céu tomou posse muito recentemente e, quando esteve a visitar o referido evento, reiterou-lhe pessoalmente que Estremoz tem todo o interesse, dado o seu património cultural e dada também a grande qualidade e diversidade dos agentes culturais do Concelho, que seguramente estão à altura de promover a cultura alentejana também em Estremoz, sendo este o ponto de situação.

2 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Tendo o texto da ata indicada em epígrafe sido previamente distribuído a todos os elementos da Câmara, foi dispensada a sua leitura de harmonia com o



disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a referida ata.

3 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28/05/2025

Tendo o texto da ata indicada em epígrafe sido previamente distribuído a todos os elementos da Câmara, foi dispensada a sua leitura de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a referida ata.

4 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Foi presente uma relação da Divisão de Ordenamento do Território e Obras Municipais / Setor Administrativo de Obras Particulares, com os despachos proferidos pelo Presidente da Câmara, em delegação de competências, no período compreendido entre os dias 5 e 18 de junho de 2025.

Tomado conhecimento.

Foi presente uma relação da Divisão de Ordenamento do Território e Obras Municipais / Setor Administrativo de Obras Particulares, com o despacho proferido pela Chefe de Divisão, em subdelegação de competências, no período compreendido entre os dias 5 e 18 de junho de 2025.

Tomado conhecimento.

Foi presente uma relação do Setor de Contabilidade com os despachos proferidos pelo Presidente da Câmara, em delegação de competências, no dia 13/06/2025, correspondentes à 9.ª Alteração ao Orçamento do ano de 2025 e à 9.ª Alteração às Grandes Opções do Plano de 2025 e no dia 23/06/2025, correspondentes à 10.ª Alteração ao Orçamento do ano de 2025 e à 10.ª Alteração às Grandes Opções do Plano de 2025.

Tomado conhecimento.



5 - HORÁRIO DE TRABALHO NA MODALIDADE DE JORNADA CONTÍNUA

O Presidente da Câmara apresentou o Despacho n.º 149/2025, que proferiu em 03/06/2025 e que é o seguinte:

"Considerando:

- As elevadas temperaturas que se fazem sentir nos meses de verão no nosso Concelho com efeitos adversos na saúde dos trabalhadores;

- Que tem sido manifestado interesse pelos trabalhadores que exercem funções no exterior, a adoção do horário de trabalho na modalidade de jornada contínua nos meses de verão;

- Que, nos termos da alínea d) do artigo 110º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em função da natureza das suas atividades a Câmara Municipal pode adotar a modalidade de horário de trabalho em jornada contínua, o que se justifica no caso concreto;

- Que, nos termos do n.º 1 do artigo 212º do Código do Trabalho, aplicável por força do artigo 4º da LTFP, compete ao empregador público determinar o horário de trabalho dos trabalhadores, dentro dos limites da lei;

- Que ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do citado artigo, o empregador deve ter em consideração prioritariamente as exigências de proteção da segurança e da saúde dos trabalhadores;

- Que face à consagração expressa na LTFP do regime da jornada contínua, podem beneficiar desta modalidade de horário os trabalhadores com vínculo de emprego público que se enquadrem na condição mencionada na alínea g) do n.º 3 do artigo 114º – no interesse do serviço, quando devidamente fundamentado;

- Que nos termos do n.º 1 do referido artigo “A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso nunca superior a trinta minutos, que, para todos os efeitos, se considera tempo de trabalho”.

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do artigo 20º e n.º 1 do artigo 33º do Regulamento Interno de Duração e Horário de Trabalho, determino:

1 - Que seja adotado o horário de trabalho na modalidade de jornada contínua pelos trabalhadores municipais que exerçam funções nos seguintes



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

setores/serviços, assegurando-se, em articulação com o respetivo superior hierárquico, o horário das 08H00 às 14H00, com pausa de trinta minutos (das 10:30 às 11:00):

Setor/Serviço Horário – 08:00 às 14:00 H
DOM – Setor de Gestão e Manutenção de Viaturas Municipais (aplicável apenas no período de férias escolares, cujo termo será definido em Portaria a publicar)
DOM (UTOM) – Setor de Oficinas e de Apoio a Obras
DOM (UTOM) – Serviço de Rede Viária e Trânsito
DOM (UTOM) – Setor Administrativo de Obras Municipais e Apoio ao Estaleiro
DOM – Setor Técnico de Planeamento de Obras Municipais e Energia
DGEF- Setor de Armazém e Stocks
DASU - Setor de Feiras, Mercados e Apoio a Eventos, com exceção do serviço de Mercados
DASU – Setor de Espaços Verdes
DASU – Setor de Higiene e Limpeza Urbana
DASU – Setor de Abastecimento de Água

2 - Que o presente despacho produza efeitos a 09 de junho e vigore até ao dia 12 de setembro de 2025, com a exceção mencionada na DOM – Setor de Gestão e Manutenção de Viaturas Municipais.

3 - Que por motivo imperioso de funcionamento dos serviços possam ocorrer alterações à modalidade de horário de jornada contínua, devendo as mesmas ser articuladas com o respetivo superior hierárquico;

4 - Dar conhecimento do presente despacho às estruturas sindicais;

5 - Que o despacho seja presente, para conhecimento, na próxima reunião da Câmara Municipal."

Seguidamente, o Presidente da Câmara apresentou o Despacho n.º 155/2025, que proferiu em 04/06/2025 e que a seguir se transcreve:

"Pelo presente retifico o meu Despacho n.º 149/2025, de 03 de junho "Horário de Trabalho na Modalidade de Jornada Contínua".

Onde se lê:

(...)

1 - Que seja adotado o horário de trabalho na modalidade de jornada contínua pelos



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

trabalhadores municipais que exerçam funções nos seguintes setores/serviços, assegurando-se, em articulação com o respetivo superior hierárquico, o horário das 08H00 às 14H00, com pausa de trinta minutos (das 10:30 às 11:00):

<i>Setor/Serviço Horário – 08:00 às 14:00 H</i>
<i>DOM – Setor de Gestão e Manutenção de Viaturas Municipais (aplicável apenas no período de férias escolares, cujo termo será definido em Portaria a publicar)</i>
<i>DOM (UTOM) – Setor de Oficinas e de Apoio a Obras</i>
<i>DOM (UTOM) – Serviço de Rede Viária e Trânsito</i>
<i>DOM (UTOM) – Setor Administrativo de Obras Municipais e Apoio ao Estaleiro</i>
<i>DOM – Setor Técnico de Planeamento de Obras Municipais e Energia</i>
<i>DGEF- Setor de Armazém e Stocks</i>
<i>DASU - Setor de Feiras, Mercados e Apoio a Eventos, com exceção do serviço de Mercados</i>
<i>DASU – Setor de Espaços Verdes</i>
<i>DASU – Setor de Higiene e Limpeza Urbana</i>
<i>DASU – Setor de Abastecimento de Água</i>

(...)

Deve ler-se:

(...)

“ 1 - Que seja adotado o horário de trabalho na modalidade de jornada contínua pelos trabalhadores municipais que exerçam funções nos seguintes setores/serviços, assegurando-se, em articulação com o respetivo superior hierárquico, o horário das 08H00 às 14H00, com pausa de trinta minutos (das 10:30 às 11:00):”

<i>Setor/Serviço Horário – 08:00 às 14:00 H</i>
<i>DOM - Setor de Gestão e Manutenção de Viaturas Municipais (aplicável apenas no período de férias escolares, cujo termo será definido em Portaria a publicar)</i>
<i>DOM (UTOM) – Setor de Oficinas e de Apoio a Obras</i>
<i>DOM (UTOM) – Serviço de Rede Viária e Trânsito</i>
<i>DOM (UTOM) – Setor Administrativo de Obras Municipais e Apoio ao Estaleiro</i>
<i>DOM – Setor Técnico de Planeamento de Obras Municipais e Energia</i>
<i>DGEF- Setor de Armazém e Stocks</i>



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

DASU - Setor de Feiras, Mercados e Apoio a Eventos, com exceção do serviço de Mercados

DASU – Setor de Espaços Verdes

DASU – Setor de Higiene e Limpeza Urbana

DASU – Setor de Abastecimento de Água

Gabinete Municipal de Proteção Civil – Sapadores Florestais

(...)

Determino ainda, que seja dado conhecimento ao serviço não abrangido no Despacho 149/2025 e que passou a constar no presente despacho de retificação."

Tomado conhecimento.

6 - MAPA DE PESSOAL 2025 - 2.ª ALTERAÇÃO

O Presidente da Câmara apresentou a Proposta n.º 11922, de 17/06/2025, que a seguir se transcreve:

"À luz do disposto no artigo 28º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, "o empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, atribuições, estratégia, objetivos fixados e competências das unidades orgânicas e recursos financeiros disponíveis". Para o efeito, é elaborado anualmente o respetivo Mapa de Pessoal, o qual deve prever os lugares necessários para o desenvolvimento das atividades a executar no ano em causa.

Contudo, não revestindo o mapa de pessoal natureza estática, mas sim adaptativa, o qual se traduz num instrumento de gestão de recursos humanos que deve estar permanentemente ajustado às mudanças operadas, prevendo os lugares que permitem o recrutamento dos recursos humanos necessários para dar resposta às exigências que surjam, pode por isso ser objeto de alteração.

Atendendo ao exposto e face à insuficiência de recursos humanos que se faz sentir a nível administrativo e nunca se perdendo de vista a garantia da eficácia e qualidade dos serviços, aliado ao interesse público na consolidação da mobilidade de trabalhadores no Município, proponho:

- Nos termos da alínea ccc) do artigo 33º e da alínea o) do n.º 1 do artigo 25º



da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal a 2ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o Ano 2025, conforme documento em anexo."

Deliberação:

A Câmara deliberou, por maioria, com três votos a favor do Presidente da Câmara e dos Vereadores Luís Pardal e Sónia Caldeira e com duas abstenções dos Vereadores Joaquim Crujo e Sónia Ramos, aprovar a proposta acima transcrita.

7 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA O CARGO DE DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 2.º GRAU - DIVISÃO DE GESTÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA

O Presidente da Câmara apresentou a Proposta n.º 11899, de 17/06/2025, que seguidamente se transcreve:

"Na sequência da alteração da estrutura orgânica dos serviços municipais por deliberação da Assembleia Municipal de 30 de setembro de 2024, sob proposta da Câmara Municipal de 24 de julho de 2024, foi criada por deliberação da Câmara Municipal do dia 19 de março de 2025, com produção de efeitos a 28/04 a Divisão de Gestão Económica e Financeira;

Por forma a garantir a adequada gestão, coordenação e controlo da referida unidade orgânica, torna-se indispensável o provimento do respetivo cargo de dirigente, em comissão de serviço.

Assim propõe-se, ao abrigo dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, 15 de janeiro, com as adaptações introduzidas pelos artigos 12º e 13º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, que seja submetida a deliberação da Câmara Municipal a abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de dirigente intermédio de 2º grau para a Divisão de Gestão Económica e Financeira.

Mais se propõe, que seja submetida a aprovação da Assembleia Municipal, a seguinte proposta de constituição do júri do referido concurso:

Presidente: Dr. Luís Miguel Madeira Pires, Diretor do Departamento de Administração e Pessoal, do Município de Évora.

Vogais efetivos: Dr.ª Maria da Nazaré Pereira Lança, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos de Agricultura e Desenvolvimento Rural da Direção Regional de



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

Agricultura e Pescas do Alentejo e Dr. Baptista António Marchante Catita, Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, do Município de Estremoz;

Vogais suplentes: Eng.º Fernando Jorge Madruga Maranga, Chefe da Divisão de Obras Municipais do Município de Estremoz e Eng.º José Manuel Carapeta Maranga, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, do Município de Estremoz;

Proponho ainda que seja submetido à Assembleia Municipal para deliberação o seguinte:

- *Que sejam admitidas as candidaturas dos trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado licenciados, dotados de capacidade técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam 4 (quatro) anos de experiência profissional em funções ou cargos, carreiras e categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível licenciatura.*
- *Que nos termos do n.º 2 do artigo 24º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugado com o Decreto-Lei n.º 1/2025, de 16 de janeiro, que o titular do cargo a ocupar aufera mensalmente o montante de 213,67 € relativo a despesas de representação.*
- *O aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) durante 10 dias, sendo esta publicação precedida de aviso em órgão de imprensa nacional e na II Série do Diário da República.*
- *A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri constará da publicação na Bolsa de Emprego Público."*

A Vereadora Sónia Ramos disse querer justificar a abstenção, porque a Coligação votou contra a alteração orgânica proposta pelo executivo, como é sabido por todos, lembrando que aquilo que entendem é que, uma vez autorizado pelos Órgãos competentes, naturalmente que o executivo vai dar cumprimento às deliberações que obteve e vai pôr em curso os concursos para cargos dirigentes, razão pela qual a discordância deles era de fundo, mas compreende-se naturalmente que seja dado seguimento àquilo que foi aprovado. Disse também que



se vão abster porque estiveram na origem contra esta alteração, mas em concreto, naturalmente não querem obstaculizar o cumprimento de uma deliberação que nos termos da lei é legítima e, portanto, como a democracia funciona assim, naturalmente que a Câmara vai dar cumprimento às aprovações que obteve, esperando que dê a todas e não apenas só a uma.

O Vereador Joaquim Crujo referiu fazer suas as palavras da Vereadora Sónia Ramos, porque sempre foi contra e, como é óbvio, vai-se abster.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por maioria, com três votos a favor do Presidente da Câmara e dos Vereadores Luís Pardal e Sónia Caldeira e com duas abstenções dos Vereadores Joaquim Crujo e Sónia Ramos, aprovar a proposta acima transcrita.

8 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA O CARGO DE DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 2.º GRAU - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

O Presidente da Câmara apresentou a Proposta n.º 11907, de 17/06/2025, que é a seguinte:

"Na sequência da alteração da estrutura orgânica dos serviços municipais por deliberação da Assembleia Municipal de 30 de setembro de 2024, sob proposta da Câmara Municipal de 24 de julho de 2024, foi criada por deliberação da Câmara Municipal do dia 19 de março de 2025, com produção de efeitos a 28/04 a Divisão de Educação, Saúde e Ação Social;

Por forma a garantir a adequada gestão, coordenação e controlo da referida unidade orgânica, torna-se indispensável o provimento do respetivo cargo de dirigente, em comissão de serviço.

Assim propõe-se, ao abrigo dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, 15 de janeiro, com as adaptações introduzidas pelos artigos 12º e 13º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, que seja submetida a deliberação da Câmara Municipal a abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de dirigente intermédio de 2º grau para a Divisão de Educação, Saúde e Ação Social.

Mais se propõe, que seja submetida a aprovação da Assembleia Municipal, a seguinte proposta de constituição do júri do referido concurso:



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

Presidente: Dr.^a Helena Cristina Sousa Silva Ferro, Chefe da Divisão da Educação e Intervenção Social, do Município de Évora.

Vogais efetivos: Dr.^a Maria da Nazaré Pereira Lança, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos de Agricultura e Desenvolvimento Rural da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo e Dr. Baptista António Marchante Catita, Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, do Município de Estremoz;

Vogais suplentes: Dr. Hugo Alexandre Nunes Guerreiro, Chefe da Divisão de Cultura, Desporto e Juventude, do Município de Estremoz e Eng.º José Manuel Carapeta Maranga, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, do Município de Estremoz;

Proponho ainda, que seja submetido à Assembleia Municipal para deliberação o seguinte:

- *Que sejam admitidas as candidaturas dos trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado licenciados, dotados de capacidade técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam 4 (quatro) anos de experiência profissional em funções ou cargos, carreiras e categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível licenciatura.*
- *Que nos termos do n.º 2 do artigo 24º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugado com o Decreto-Lei n.º 1/2025, de 16 de janeiro, o titular do cargo a ocupar aufera mensalmente o montante de 213,67 € relativo a despesas de representação.*
- *O aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) durante 10 dias, sendo esta publicação precedida de aviso em órgão de imprensa nacional e na II Série do Diário da República.*
- *A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri constará da publicação na Bolsa de Emprego Público."*

A Vereadora Sónia Ramos disse querer justificar a abstenção, porque a Coligação votou contra a alteração orgânica proposta pelo executivo, como é sabido por todos, relembrando que aquilo que entendem é que, uma vez autorizado



pelos Órgãos competentes, naturalmente que o executivo vai dar cumprimento às deliberações que obteve e vai pôr em curso os concursos para cargos dirigentes, razão pela qual a discordância deles era de fundo, mas compreende-se naturalmente que seja dado seguimento àquilo que foi aprovado. Disse também que se vão abster porque estiveram na origem contra esta alteração, mas em concreto, naturalmente não querem obstaculizar o cumprimento de uma deliberação que nos termos da lei é legítima e, portanto, como a democracia funciona assim, naturalmente que a Câmara vai dar cumprimento às aprovações que obteve, esperando que dê a todas e não apenas só a uma.

O Vereador Joaquim Crujo referiu fazer suas as palavras da Vereadora Sónia Ramos, porque sempre foi contra e, como é óbvio, vai-se abster.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por maioria, com três votos a favor do Presidente da Câmara e dos Vereadores Luís Pardal e Sónia Caldeira e com duas abstenções dos Vereadores Joaquim Crujo e Sónia Ramos, aprovar a proposta apresentada.

9 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA O CARGO DE DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 2.º GRAU - DIVISÃO DE ORDENAMENTO TERRITÓRIO E OBRAS PARTICULARES

O Presidente da Câmara apresentou a Proposta n.º 12056, de 20/06/2025, que a seguir se transcreve:

"Na sequência da alteração da estrutura orgânica dos serviços municipais por deliberação da Assembleia Municipal de 30 de setembro de 2024, sob proposta da Câmara Municipal de 24 de julho de 2024, foi criada por deliberação da Câmara Municipal do dia 19 de março de 2025, com produção de efeitos a 28/04 a Divisão de Ordenamento do Território e Obras Particulares;

Por forma a garantir a adequada gestão, coordenação e controlo da referida unidade orgânica, torna-se indispensável o provimento do respetivo cargo de dirigente, em comissão de serviço.

Assim propõe-se, ao abrigo dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, 15 de janeiro, com as adaptações introduzidas pelos artigos 12º e 13º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, que seja submetida a deliberação da Câmara Municipal a abertura de procedimento concursal para provimento do cargo



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

de dirigente intermédio de 2º grau para a Divisão de Ordenamento do Território e Obras Particulares.

Mais se propõe, que seja submetida a aprovação da Assembleia Municipal, a seguinte proposta de constituição do júri do referido concurso:

Presidente: Eng.º Fernando Jorge Madruga Maranga, Chefe da Divisão de Obras Municipais do Município de Estremoz;

Vogais efetivos: Dr. Francisco Manuel Olivença Carrão, Chefe da Divisão de Águas, Saneamento, Resíduos e Obras Municipais, do Município de Sousel e Dr. Baptista António Marchante Catita, Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, do Município de Estremoz;

Vogais suplentes: Eng.º José Manuel Carapeta Maranga, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, do Município de Estremoz e Dr. Hugo Alexandre Nunes Guerreiro, Chefe da Divisão de Cultura, Desporto e Juventude, do Município de Estremoz.

Proponho ainda, que seja submetido à Assembleia Municipal para deliberação o seguinte:

- Que sejam admitidas as candidaturas dos trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado licenciados, dotados de capacidade técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam 4 (quatro) anos de experiência profissional em funções ou cargos, carreiras e categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível licenciatura.*
- Que nos termos do n.º 2 do artigo 24º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugado com o Decreto-Lei n.º 1/2025, de 16 de janeiro, que o titular do cargo a ocupar aufera mensalmente o montante de 213,67 € relativo a despesas de representação.*

O aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) durante 10 dias, sendo esta publicação precedida de aviso em órgão de imprensa nacional e na II Série do Diário da República.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri constará da publicação na Bolsa de



Emprego Público."

A Vereadora Sónia Ramos disse querer justificar a abstenção, porque a Coligação votou contra a alteração orgânica proposta pelo executivo, como é sabido por todos, relembrando que aquilo que entendem é que, uma vez autorizado pelos Órgãos competentes, naturalmente que o executivo vai dar cumprimento às deliberações que obteve e vai pôr em curso os concursos para cargos dirigentes, razão pela qual a discordância deles era de fundo, mas compreende-se naturalmente que seja dado seguimento àquilo que foi aprovado. Disse também que se vão abster porque estiveram na origem contra esta alteração, mas em concreto, naturalmente não querem obstaculizar o cumprimento de uma deliberação que nos termos da lei é legítima e, portanto, como a democracia funciona assim, naturalmente que a Câmara vai dar cumprimento às aprovações que obteve, esperando que dê a todas e não apenas só a uma.

O Vereador Joaquim Crujo referiu fazer suas as palavras da Vereadora Sónia Ramos, porque sempre foi contra e, como é óbvio, vai-se abster.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por maioria, com três votos a favor do Presidente da Câmara e dos Vereadores Luís Pardal e Sónia Caldeira e com duas abstenções dos Vereadores Joaquim Crujo e Sónia Ramos, aprovar a proposta acima transcrita.

10 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA O CARGO DE DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 3.º GRAU - UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE

O Presidente da Câmara apresentou a Proposta n.º 12019, de 18/06/2025, que seguidamente se transcreve:

"Na sequência da alteração da estrutura orgânica dos serviços municipais por deliberação da Assembleia Municipal de 30 de setembro de 2024, sob proposta da Câmara Municipal de 24 de julho de 2024, foi criada por deliberação da Câmara Municipal do dia 19 de março de 2025, com produção de efeitos a 28/04, a Unidade de Desporto e Juventude;

A coordenação da referida unidade compete a titular do cargo de direção intermédia de 3º grau, cujo provimento se torna essencial para a prossecução das competências dos serviços a esta inerentes;



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

Face ao exposto proponho, ao abrigo dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, 15 de janeiro, com as adaptações introduzidas pelos artigos 12º e 13º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, que seja submetida a deliberação da Câmara Municipal a abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de dirigente intermédio de 3º grau para a Unidade de Desporto e Juventude.

Mais se propõe, de acordo com o artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, que seja submetida a aprovação da Assembleia Municipal, a seguinte proposta de constituição do júri do referido concurso:

Presidente: Prof. José Alberto Frade Martins Parraça, Professor Auxiliar do Departamento de Desporto e Saúde da Universidade de Évora.

Vogais efetivos: Dr. Hugo Alexandre Nunes Guerreiro, Chefe de Divisão de Cultura, Desporto e Juventude, do Município de Estremoz e Dr. Baptista António Marchante Catita, Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, do Município de Estremoz;

Vogais suplentes: Eng.º Fernando Jorge Madruga Maranga, Chefe da Divisão de Obras Municipais do Município de Estremoz e Eng.º João Paulo Amador Fitas Garcia, Chefe da Unidade Técnica de Obras Municipais, do Município de Estremoz;

Proponho ainda, nos termos do n.º 3 do artigo 4º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que seja submetido à Assembleia Municipal para deliberação:

- Que sejam admitidas as candidaturas dos trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado licenciados, dotados de capacidade técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam 3 (três) anos de experiência profissional em funções ou cargos, carreiras e categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível licenciatura.*
- Que a remuneração a auferir pelo titular do cargo a concurso seja de 2622,59 €, correspondente à 6ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior.*

O aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt)



durante 10 dias, sendo esta publicação precedida de aviso em órgão de imprensa nacional e na II Série do Diário da República.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri constará da publicação na Bolsa de Emprego Público."

A Vereadora Sónia Ramos disse querer justificar a abstenção, porque a Coligação votou contra a alteração orgânica proposta pelo executivo, como é sabido por todos, lembrando que aquilo que entendem é que, uma vez autorizado pelos Órgãos competentes, naturalmente que o executivo vai dar cumprimento às deliberações que obteve e vai pôr em curso os concursos para cargos dirigentes, razão pela qual a discordância deles era de fundo, mas compreende-se naturalmente que seja dado seguimento àquilo que foi aprovado. Disse também que se vão abster porque estiveram na origem contra esta alteração, mas em concreto, naturalmente não querem obstaculizar o cumprimento de uma deliberação que nos termos da lei é legítima e, portanto, como a democracia funciona assim, naturalmente que a Câmara vai dar cumprimento às aprovações que obteve, esperando que dê a todas e não apenas só a uma.

O Vereador Joaquim Crujo referiu fazer suas as palavras da Vereadora Sónia Ramos, porque sempre foi contra e, como é óbvio, vai-se abster.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por maioria, com três votos a favor do Presidente da Câmara e dos Vereadores Luís Pardal e Sónia Caldeira e com duas abstenções dos Vereadores Joaquim Crujo e Sónia Ramos, aprovar a proposta acima transcrita.

11 - ALTERAÇÃO À COORDENAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO CLDS 5G - ESTREMOZ TRANSFORMAMOZ+ 2025-2029

A Vereadora Sónia Caldeira apresentou a Proposta n.º 12060, de 20/06/2025, que é seguinte:

"À candidatura PESSOAS - FSE+ - 01417900 - CLDS 5G – Estremoz TransformaMoz +, apresentada pelo Beneficiário Município de Estremoz nos termos do Aviso PESSOAS-2024-12, do Programa Temático: Demografia, Qualificações e Inclusão, a autoridade de Gestão do Programa Pessoas 2030 e o Instituto da



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

Segurança Social, I.P. emitiram projeto de decisão, tendo recaído sobre o mesmo decisão de aprovação e conceção de uma participação financeira do Fundo Social Europeu+.

Deu-se por iniciada a operação, no primeiro dia do mês de abril, de 2025, tendo reunido pela 1ª vez a Equipa do CLDS5G – Estremoz TransformaMoz+, constituída pela Dra Lúcia Mantinhas Pataco, Dra Vanda Marisa Duarte Catronas, Dra Andreia Sofia Lobo Galapito, Dra Maria José Cheira Mira, na qualidade de Coordenadora do CLDS5G – Estremoz TransforMamoz+.

No dia 13 de junho, foi submetida à apreciação do CLASE, em reunião de plenário, da Rede Social, proposta de alteração, da Coordenação Técnica, com a substituição da atual coordenadora, pela Dra Maria Luísa Antunes, tendo aquele plenário, por unanimidade, emitido parecer favorável.

Nos termos e para os efeitos do art.º 16.º da Portaria n.º 428/2023 de 12 de dezembro de 2023, que determina a Aprovação do Plano de Ação, submete-se para aprovação, a proposta de alteração ao Plano de Ação CLDS5G - Estremoz TransformaMoz+ 2025-2029 – nomeadamente no ponto 2 - Enquadramento - Entidade Coordenadora e Executora, propondo que a coordenação técnica, seja exercida, doravante, pela Dra Maria Luísa M. Antunes."

A Vereadora Sónia Ramos disse estranhar a alteração da coordenação e gostaria de saber porque razão, uma vez que, segundo sabe, a Dr.ª Maria Mira é uma pessoa competente, conhece-a há muitos anos e trabalhou com ela, cada uma na sua área, mas ambas em instituições de ação social e tem a melhor referência do seu trabalho e empenho. Disse também que, naturalmente, não está a retirar mérito a quem a vai substituir de acordo com a proposta mas, para votar este tipo de proposta, se calhar convinha saber porque é que a Dr.ª Maria Mira pediu a sua substituição, se é esse o caso, ou porque é que a equipa não está a funcionar ou não está a corresponder aos objetivos propostos, achando que deve haver aqui uma justificação ou se eventualmente tem a ver com outras ambições da Dr.ª Maria Mira no âmbito dos novos concursos que vão abrir, sendo absolutamente legítimo, naturalmente que as pessoas concorram e que procurem sempre a melhoria profissional das suas carreiras, mas gostaria de ter algum indício sobre esta alteração.



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

A Vereadora Sónia Caldeira respondeu que, quando chegaram, a equipa da Ação Social era apenas a Dr.^a Luís Antunes e neste momento tem um conjunto de outros técnicos superiores, estando todos alocados a diferentes projetos e a diferentes áreas, são uma equipa e trabalham como tal. Referiu também que o CLDS (Contrato Local de Desenvolvimento Social), apesar de ter pessoas específicas, tem obviamente a ajuda de todos os outros colegas que, não estando no CLDS e estando noutras áreas, também ajudam no desenvolvimento deste projeto. Acrescentou que foi isso que aconteceu, por exemplo, na primeira ação que desenvolveram no âmbito do Eixo 2, que é o da infância, em que comemoraram o Dia da Criança e tiveram toda a equipa da Ação Social envolvida, não só a equipa do CLDS e, para além disso, como é do conhecimento de todos, a Dr.^a Maria Mira chegou ao Município de Estremoz para coordenação do SAAS (Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social), que veio pela transferências de competências e, como é do conhecimento da Vereadora Sónia Ramos e até da sua área, uma carga burocrática bastante grande e que fez com que a Dr.^a Maria Mira pedisse para se concentrar mais naquilo que são as suas funções de coordenação do SAAS e, portanto passou a ser a Dr.^a Luísa Antunes a coordenadora. Referiu ainda ser claro que contam com ela, até porque foi coordenadora de uma plataforma supra-concelhia de um dos primeiros CLDS que aconteceu no distrito e, portanto, a sua experiência é fundamental e foi mesmo por causa de não acumular duas coordenações, porque isso iria também complicar e sobrecarregá-la ainda mais no seu trabalho.

O Vereador Joaquim Crujo perguntou qual foi a opinião da Dr.^a Luísa sobre isto tudo, se concorda ou se não concorda.

A Vereadora Sónia Caldeira respondeu que levaram a proposta a reunião de CLAS (Conselho Local de Ação Social) e, antes disso, obviamente tiveram que reunir a equipa e falar com todos. Mencionou também ser claro que, se a Dr.^a Maria Luísa Antunes não estivesse de acordo, não se teria sequer feito esta alteração, tendo havido a boa vontade dela de aceitar, até porque neste momento não está a coordenar nenhum projeto em concreto e, portanto, foi aceite. Acrescentou que ela antes tinha a coordenação do Radar Social, entretanto ficaram duas pessoas colocadas, uma delas passou a ter a coordenação, tendo agora a coordenação do CLDS passado para a Dr.^a Maria Luísa Antunes, que se prontificou e se



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

disponibilizou também a fazê-lo.

Seguidamente referiu que há agora a facilidade de terem uma Chefe de Divisão em regime de substituição, que acaba por desempenhar algumas funções que a Dr.^a Luísa estaria a desempenhar na coordenação do setor e agora acaba por ficar aliviada burocraticamente com essas questões e que faz com que ela tenha aceite a coordenação do CLDS e também a sua ampla experiência no trabalho na área do setor social no Município de Estremoz, não tendo qualquer dúvida que qualquer uma das duas, quer a Dr.^a Maria Mira, quer a Dr.^a Luísa Antunes, têm competências para desenvolver este tipo de trabalho. Afirmou que também não podem esquecer que o CLDS 5G obriga a que tenham pessoas do quadro, que sejam efetivas, com um currículo relevante e, aqui neste caso, as duas pessoas que têm com currículo relevante e competência para desenvolver este tipo de trabalho são elas as duas. Acrescentou que entre as duas, é claro que estavam a sobrecarregar bastante a Dr.^a Maria Mira, porque ela tem que coordenar também a parte do protocolo de RSI (Rendimento Social de Inserção) com a Cruz Vermelha, a parte do protocolo de SAAS com o Centro Social Paroquial de Santo André, depois começa a ser uma carga muito pesada e foi por isso que se fez esta alteração. Afirmou ainda ser claro que ela, até na reunião que fizeram da Rede Social do CLAS, disse perante todos os presentes e todos os parceiros, que o facto de deixar de coordenar não implicava que não deixasse de ajudar e de estabelecer trabalho e está pronta para trabalhar com as colegas e ajudar naquilo que lhe for possível, pelo que isto foi uma coisa muito tranquila, não tendo gerado qualquer tipo de celeuma entre as pessoas.

O Presidente da Câmara disse que este é um processo natural, não vão aqui discutir o que já foi discutido mas, quando se altera a estrutura orgânica e se redistribui, tem a ver com isso, com a maior eficácia do serviço, mais organização e mais capacidade de resposta. Disse também que este processo foi perfeitamente tranquilo, definido pela senhora Vereadora, pelos serviços e validado pelo CLAS e por ambas, mas o que importa dizer é que a Câmara tem excelentes profissionais e estas são dois exemplos dos muitos e da totalidade que têm cá.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.



12 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - ANO LETIVO 2025-2026

A Vereadora Sónia Caldeira apresentou a Proposta n.º 11703, de 13/06/2025, que seguidamente se transcreve:

"Considerando que:

-As várias modalidades de Ação Social Escolar visam garantir a igualdade de oportunidades e a criação de condições de sucesso escolar para todas das crianças que frequentam os estabelecimentos de ensino públicos, cabendo a responsabilidade pela sua prestação aos estabelecimentos de ensino frequentados pelos alunos, em estreita articulação com as autarquias;

- Na sequência do crescente papel destas últimas entidades nas políticas locais de Educação e na gestão de estabelecimentos de ensino, a par do conhecimento privilegiado da realidade socioeconómica das suas regiões, apesar dos constrangimentos financeiros, é expectável um fortalecimento da presença das autarquias na definição, financiamento e prestação de diferentes modalidades de Ação Social Escolar;

- Os apoios de Ação Social Escolar constituem uma modalidade de apoio educativo e económico, destinados aos alunos e crianças que frequentam estabelecimentos de ensino no concelho de Estremoz, inseridos em agregados familiares cuja situação económica determina a necessidade de comparticipações, para fazer face aos encargos com refeições, livros e outro material necessário ao prosseguimento da sua escolaridade;

- O Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, contempla o conjunto de medidas de Ação Social Escolar, designadamente a atribuição de auxílios económicos às crianças de Educação Pré-Escolar e alunos de 1º, 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico;

- O anexo III do Despacho n.º 7255/2018 de 31 de Julho define as comparticipações dos auxílios económicos a atribuir aos estudantes, em cada ciclo de estudos;

- O artigo 33º do DL 21/2019, de 30 de Janeiro, define o desenvolvimento do processo de Ação Social Escolar pelas Câmaras Municipais e inclui a organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios;

- Compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea hh) do n.º 1



do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro “deliberar no domínio da Ação Social Escolar, no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”.

Assim, face ao exposto e após ter merecido PARECER FAVORÁVEL do Conselho Municipal de Educação, na sua reunião ordinária realizada no dia 12 de Junho 2025, propõe-se a aprovação da atribuição de Auxílios Económicos, no âmbito da Ação Social Escolar, a crianças e alunos carenciados dos Jardins de Infância, do 1º, 2º e 3º ciclos do Ensino Básico do Concelho de Estremoz, no ano letivo 2025 / 2026, nos termos das Normas em anexo.”

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta acima transcrita.

13 - PLANO MUNICIPAL DE TRANSPORTES ESCOLARES - ANO LETIVO 2025-2026

A Vereadora Sónia Caldeira apresentou a Proposta n.º 11705, de 13/06/2025, que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- Compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea gg) do n.º 1 do artigo 33º, da lei 75/2013, de 12 de setembro, “assegurar, organizar e gerir os transportes escolares”;

- O artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, define o Plano de Transporte Escolar como o instrumento, a nível municipal, de planeamento da oferta de serviço de transporte entre o local da residência e o local dos estabelecimentos de ensino da rede pública, frequentados pelos alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário;

- Este documento prevê ainda a gestão de procedimentos relacionados com os transporte escolar, procurando garantir o seu melhor funcionamento no cumprimento das condições de segurança previstas na legislação em vigor;

- O Plano de Transporte Escolar visa assegurar a igualdade de oportunidades de acesso à Educação Pré-Escolar e à Educação Escolar, incluindo os alunos abrangidos por medidas adicionais e seletivas no âmbito da Educação Inclusiva. Conjuga e complementa a rede de transportes públicos, de acordo com a



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

procura efetivamente verificada em cada ano letivo;

O Setor de Educação elaborou o Plano de Transportes Escolares 2025/2026, de acordo com os elementos fornecidos pelos estabelecimentos de ensino do Concelho, apresentou o documento no Conselho Municipal de Educação, na sua reunião ordinária realizada no dia 12 de junho de 2025, o qual mereceu PARECER FAVORÁVEL.

O Plano de Transporte Escolar para o ano letivo 2025/2026 é composto por cinco circuitos em carreiras públicas (TPCR), catorze circuitos especiais e dois circuitos especiais para alunos com Necessidades Educativas Especiais, para o qual se prevê um custo de, aproximadamente 120 000€.

Os horários dos transportes públicos estão ajustados aos tempos letivos dos estabelecimentos de ensino.

Em relação aos circuitos especiais de transporte escolar a experiência dos últimos anos demonstra que o sistema está adequado às necessidades e funciona eficazmente.

No ano letivo 2025/2026 a execução dos circuitos especiais é da responsabilidade da Câmara Municipal, contudo, pela vigência de contratos de delegação de competências a estabelecer, alguns deles passarão a ser da responsabilidade das Juntas de Freguesia que manifestarem disponibilidade para os assegurar.

Como forma de apoio às famílias, a Câmara Municipal assegura o pagamento da emissão da primeira via do passe (cartão físico) dos alunos. É aplicada a Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro de 2024, que estabelece a gratuitidade dos passes para jovens estudantes (dos 4 aos 23 anos), com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 307-A/2024/1, de 28 de Novembro.

Este Plano está sujeito a ajustes, quer por imposição legal quer por alteração da população a abranger pelo serviço de transporte escolar, os quais poderão ter impacto nos encargos previstos.

Assim, face ao exposto, propõe-se a Aprovação pela Câmara do Plano de Transportes, em anexo, para o ano letivo 2025/2026."

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta acima transcrita.



14 - NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO "PROGRAMA DE OCUPAÇÃO JOVEM" DO MUNICÍPIO DE ESTREMOZ - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DA VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE 18/06/2025

A Vereadora Sónia Caldeira apresentou as Normas de Funcionamento do "Programa de Ocupação Jovem" do Município, bem como o despacho que proferiu em 18/06/2025 e que a seguir se transcreve:

"Considerando os desígnios da Autarquia para a área da Juventude, nomeadamente no que concerne à promoção de atividades dirigidas aos jovens, no sentido de proporcionar o desenvolvimento global da sua educação e das suas competências pessoais e sociais;

Considerando que importa desenvolver uma política municipal de juventude que promova uma articulação e proximidade com os jovens do concelho;

Considerando a pertinência de proporcionar aos jovens um contacto com a vida ativa de forma a facilitar uma melhor integração futura no mercado de trabalho;

Ao abrigo da competência prevista na segunda parte da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente "(...)apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município(...)", aprovo as NORMAS DO PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE JOVENS DO CONCELHO DE ESTREMOZ, em anexo.

Em cumprimento do disposto no nº 3 do artº 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, determino que o presente despacho seja submetido a ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal."

A Vereadora Sónia Ramos referiu achar uma excelente iniciativa este tipo de programas operacionais para os jovens, porque para muitos deles será o primeiro contacto com o mundo laboral, deve ser uma experiência, por um lado descontraída e, neste contexto menos profissional, sê-lo-á seguramente, mas também porque começa a incutir nos jovens a responsabilidade da assiduidade, do respeito pelos colegas, pelo superior hierárquico e permite-lhes também conhecer o funcionamento da Câmara Municipal, enquanto Órgão autárquico, achando que isso é muito importante. Referiu também conhecer alguns municípios que usam este tipo de programa para manter o seu património edificado aberto até mais tarde no verão e incluem aqui também, por exemplo, a permanência destes jovens nesses



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

mesmos espaços, permitindo um alargamento para visita desses edifícios que, do ponto de vista histórico ou patrimonial, têm bastante interesse, por exemplo para os turistas. Seguidamente perguntou se houve essa tentativa de incluir também para permitir, por exemplo, alguns museus abertos até mais tarde ou se acharam que não era oportuno ou conveniente, querendo deixar esta nota por saber que para este efeito há municípios que utilizam este tipo de programas e até aqui bem perto, tendo conhecimento pessoal daquilo que está a dizer em relação a alguns municípios.

A Vereadora Sónia Caldeira respondeu que os objetivos estão todos na proposta e, relativamente à questão colocada, têm jovens também a trabalhar nos museus, se a escala que é feita vai permitir ficar até mais tarde irá depender de quem está na coordenação dos espaços, não a chocando a questão, mas têm que perceber estarem a falar de uma faixa etária alargada, tendo alunos dos treze aos dezoito anos e, portanto, para ficarem nos espaços, têm que ficar sempre acompanhados por adultos, porque nunca podem estar sozinhos nestes espaços e isso implicará mudanças nas escalas de serviço das pessoas, mas é algo que tem que se ver no sítio onde os jovens vão estar, sendo neste caso no Museu Berardo e no Centro Interpretativo.

O Presidente da Câmara mencionou entender a ideia, mas isso implica sempre estar alguém dos serviços, alterar escalas, horários, horas de funcionamento e, por outro lado, não esquecer que estão no natural período de férias, pelo que não é fácil estarem a prolongar o horário de funcionamento dos espaços, não lhe parecendo que seja viável nesta fase, pelos vários motivos referidos. Acrescentou que aquilo que importa é que estão lá e no horário de funcionamento terão naturalmente possibilidade, como referiram ambas, de contactar com a realidade, perceber a questão do mercado de trabalho e as dinâmicas geradas em qualquer um dos setores do Município.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho acima transcrito.

15 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GASÓLEO SIMPLES RODOVIÁRIO A GRANEL



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

A Vereadora Sónia Caldeira apresentou e propôs a aprovação da Proposta n.º 12073, de 20/06/2025, que seguidamente se transcreve e que lhe foi remetida pela Divisão de Gestão Económica e Financeira:

"Considerando que:

- 1. A abertura do procedimento pré-contratual identificado em epígrafe gera compromissos orçamentais nos três anos económicos seguintes ao da sua contratação;*
- 2. De acordo com o determinado na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal;*
- 3. Nos termos do n.º 3 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a Assembleia Municipal, na sua reunião de 20 de dezembro de 2021, deliberou delegar no Presidente da Câmara a autorização para "assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimentos ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos";*
- 4. Recentemente, o Decreto-Lei n.º 13-A/2025, de 10 de março, que aprovou as normas de execução do Orçamento de Estado para 2025 procedeu à alteração da alínea b) do n.º 1 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, alargando o limite referido no número anterior para 500.000 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação;*
- 5. A deliberação tomada pela a Assembleia Municipal antecede a alteração legislativa consagrada no Decreto-Lei n.º 13-A/2025, de 10 de março e os encargos previstos para os anos económicos seguintes excedem os 99.759,58 € em cada um dos anos conforme se passa a demonstrar:*

Quadro 1 - Projeção Plurianual de Encargos

Designação do	Prazo	2026	2027	2028	2029	TOTAL
---------------	-------	------	------	------	------	-------



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

<i>Procedimento</i>	<i>Contratual</i>					
<i>Fornecimento Contínuo de Gasóleo Rodoviário a Granel</i>	<i>36 meses</i>	<i>200 077,50 €</i>	<i>200 077,50 €</i>	<i>200 077,50 €</i>	<i>0,00 €</i>	<i>600 232,50 €</i>

Em face do exposto propõem-se que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a presente autorização prévia para que seja:

§ Concedida autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual resultante do presente procedimento durante os três anos económicos seguintes ao da contratação, nos termos constantes da projeção plurianual apresentada, bem como autorização para que, sem ultrapassar o montante global indicado nem o ano do termo do contrato, se possam fazer reprogramações/ajustamentos em função dos resultados do procedimento, após a sua adjudicação, ou dos consumos efetivamente realizados durante o período de vigência do(s) contrato(s).

À Consideração,"

A Vereadora Sónia Ramos referiu que estão a três meses de eleições autárquicas e, naturalmente, o senhor Presidente vai dizer e com razão, que os serviços não param, os projetos não param, a vida do Município e do Concelho felizmente não param porque há eleições, estando aí de acordo. Seguidamente perguntou se há obrigatoriedade de fazer um concurso que vincule o Município até 2028, porque poderia, por exemplo, lançar um concurso até final deste ano, questionando se é obrigatório fazer este tipo de contrato ou se terá mais vantagem, mas pensa que nesta altura não deveriam estar a vincular muito além do horizonte da atuação legítima do atual executivo, pelo que tem dúvidas.

O Presidente da Câmara disse que qualquer executivo tem total e plena legitimidade desde o dia em que assume as funções até ao último dia em que cessa funções, nos termos da lei e, portanto, nada obsta a que se tomem decisões; aliás, quando o executivo entrou, naturalmente que tinha uma série de compromissos assumidos anteriormente e que continuaram, pelo que isso não existe na gestão pública e autárquica, porque não podem olhar para um ciclo de governação de quatro anos,



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

só pensando no que fazem para a frente até àquele dia, porque isso não existe em lado nenhum, não é possível. Acrescentou que é natural, há compromissos assumidos por quem esteve antes e por quem vai estar depois, aconteceu com eles, com quem esteve antes e com quem estará depois, em Estremoz e em todo o país, sendo este procedimento prática corrente no Município.

A Vereadora Sónia Caldeira mencionou que, precisamente por causa do período eleitoral, depois seria complicado fazer-se, porque esse período vai atrasar a última reunião da Assembleia Municipal do ano e irá atrasar também o orçamento municipal para 2026, porque em ano de eleições autárquicas acontece sempre mais tarde e iria causar constrangimentos que podiam fazer com que o fornecimento contínuo de gasóleo pudesse vir a falhar. Mencionou também que, prevendo que isso possa acontecer, esta proposta veio já agora, para ficar tudo "direitinho" para que depois não haja falhas no fornecimento contínuo. Acrescentou que este período de tempo tem a ver com uma consulta de mercado que foi feita com a previsão de custos que é dada, tendo-se percebido que ficaria mais em conta fazer o contrato para este período de tempo, em vez de estar a fazer para um período de tempo mais curto, em que os valores seriam mais elevados, tendo sido esta a explicação que lhe foi dada pelos serviços.

O Vereador Luís Pardal disse que a Câmara tem uma série de fornecimentos contínuos e se, por exemplo, terminassem todos no final do ano, a carga de trabalho que teria o próximo executivo quando chegasse, muito provavelmente a Câmara parava, porque não era possível pôr todos os fornecimentos contínuos que o Município tem a funcionar em dois ou três meses, isso seria completamente impossível com os recursos humanos que têm.

A Vereadora Sónia Ramos referiu concordar e aceitar a perspetiva da explicação dada pela Vereadora Sónia Caldeira, sendo isto que esperava, porque começou por dizer que a vida não para porque há eleições autárquicas e o senhor Presidente diz isso como se ela não tivesse feito essa nota prévia, mas esta explicação sim. Referiu também que até no contexto internacional/mundial em que se encontram, com o aumento do preço dos combustíveis, provavelmente é mais benéfico hoje estarem a acautelar o fornecimento a um valor razoável para daqui a dois ou três anos, sendo este tipo de explicação que acha que, quando se colocam perguntas, se pretende obter. Acrescentou que com certeza nada para, mas haver



uma justificação porquê para dois ou três anos e não até ao final do ano.

Seguidamente, a propósito do que foi dito pelo Vereador Luís Pardal, referiu que evidentemente muitos dos procedimentos são complexos e não podem parar, sob pena de o interesse das pessoas ser colocado em causa, mas estão a falar de assunção de compromisso do ponto de vista financeiro e não tanto administrativo, sendo outra coisa também, julga que as cautelas nesta fase são diferentes e daí a sua questão.

O Presidente da Câmara disse que responderam às questões da Vereadora Sónia Ramos, tendo colocado questões de âmbito político e em relação à questão técnica, tendo sido por todos eles respondidas de forma cabal como sempre. Disse também que, para além de tudo aquilo que o executivo referiu, não sabe se a senhora Vereadora tem noção, mas se um dia tiver esse interesse, terão todo o gosto em facultar o acesso a essa informação, ao que envolve um procedimento destes em termos do enquadramento legal, Código dos Contratos Públicos e não só, são complexos, demorados e, quando explicam às pessoas que, para comprar uma esferográfica, uma Câmara tem que ter quase doze procedimentos, as pessoas não entendem e neste tipo de procedimentos não se pode estar à espera do momento em que acaba um ciclo eleitoral e começa outro porque, se não estiverem previamente acautelados e isso sim, seria irresponsável, esteja quem estiver, não teria aqui em Estremoz nem em nenhuma Câmara do país, capacidade para desenvolver um processo de contratação e, no limiar, seria o executivo, os munícipes e os serviços que iriam bloquear totalmente. Concluiu referindo que, por isso, este tipo de decisão e o processo que está aqui em cima da mesa para que, sendo aprovado, a Assembleia Municipal delibere aprovar a assunção de compromissos plurianuais nos termos em que consta na proposta.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do Presidente da Câmara e dos Vereadores Luís Pardal, Sónia Caldeira e Sónia Ramos e com uma abstenção do Vereador Joaquim Crujo, aprovar a proposta acima transcrita.

**16 - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO NA FREGUESIA DE GLÓRIA -
PRIMEIRA ADENDA**



O Presidente da Câmara apresentou e propôs a aprovação da Primeira Adenda ao Contrato Interadministrativo em título, celebrado em 30/12/2024 e em que é aditada, ao n.º 3 da respetiva Cláusula 4.ª, a seguinte alínea:

"c) Com referência à deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal de 24/02/2010, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia de Freguesia tem competência para aprovar as tarifas e fixar o respetivo valor, relativamente ao serviço de limpeza de fossas sépticas prestado aos fregueses sem água da rede (sem faturação de taxa de saneamento pelo Município)."

Seguidamente, o Presidente da Câmara disse que, no âmbito do Contrato Interadministrativo anteriormente celebrado, que tem a ver com a limpeza de fossas sépticas, a intenção é permitir à Freguesia de Glória ter o mesmo procedimento que o Município tem, isto é, os munícipes que têm fossa séptica e que têm contrato de água com o Município, o Município assume, nos termos do regulamento, que faz a limpeza de forma gratuita; a quem não tem contrato de água com o Município e há muitos casos desses que têm captação própria, o Município cobra. Disse também que, uma vez que na Glória há munícipes que têm contrato de água e outros que não têm, pretende-se que também a Freguesia possa fazer a cobrança nos mesmos termos em que se faz no restante Concelho, sendo disto que trata esta Primeira Adenda.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta da referida Primeira Adenda ao Contrato Interadministrativo e que a mesma seja submetida à autorização da Assembleia Municipal.

17 - CONCURSO PÚBLICO REFERENTE À EMPREITADA PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO EMPRESARIAL DE ESTREMOZ - COWORKING - APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O Vereador Luís Pardal apresentou o processo referente ao procedimento acima indicado, bem como a Proposta n.º 11791, de 16/06/2025, que seguidamente se transcreve e que lhe foi dirigida pela Divisão de Obras Municipais:

"Na sequência da preparação para submissão de Candidatura ao Aviso ALT2030-2024-14, relativo a Infraestruturas de acolhimento empresarial de nova



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

geração - ITI CIM sobre a empreitada de Instalação do Centro Empresarial de Estremoz – Coworking, no qual solicitam à data da submissão da candidatura na alínea m) “Para empreitadas de obras públicas, apresentação de todas as peças do procedimento devidamente aprovadas, incluindo a apresentação do projeto de execução completo (peças escritas e desenhadas de arquitetura e engenharia, Termos de Responsabilidade devidamente assinados, nos termos dos normativos aplicáveis ao conteúdo obrigatório de projetos de execução, bem como lista de quantidades e preços unitários e ainda comprovativo de todos os licenciamentos e autorizações prévias aplicáveis), demonstrando que estão em condições de lançar o procedimento concursal da componente de maior valor, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP);” informa-se que:

- de acordo com alínea f) do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que se transcreve:

“f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;”;

- o valor previsto para a execução da obra que integra a candidatura é de 267.777,86 €, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor;

Assim:

1. ÓRGÃO COMPETENTE PARA AUTORIZAR A DESPESA:

Presidente da Câmara Municipal (limite: 149.639,37 € ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do Artº 18 do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, por força do disposto na alínea f) do nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Junho que aprovou o Código dos Contratos Públicos)	
Câmara Municipal (sem limite ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do Artº 18 do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, por força do disposto na alínea f) do nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Junho que aprovou o Código dos Contratos Públicos)	X

2. APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO:

Em anexo junta-se o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e o Projeto de Execução para aprovação.

Pelo exposto solicita-se a V/ Ex.ª o envio desta proposta à Câmara Municipal para deliberar o seguinte:



1. Aprovação das peças do procedimento, nomeadamente o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e Projeto de Execução;

À Consideração Superior,"

Seguidamente, o Vereador Luís Pardal propôs a aprovação das peças do procedimento, nomeadamente o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e o Projeto de Execução, nos termos e para os efeitos constantes do documento acima transcrito.

A Vereadora Sónia Ramos afirmou que este é um projeto em que julga estarem de acordo, em que, quer a Coligação, quer outras forças políticas, desde o início se bateram relativamente à requalificação do que está edificado e que não está otimizado do ponto de vista da sua exploração ou entrega à iniciativa privada, será feito com certeza um regulamento para a sua utilização e a nível de distribuição de espaços, não sabendo se será este executivo a fazê-lo ou não, mas será importante algumas questões fiquem desde logo esclarecidas no que diz respeito ao acesso aos espaços e ao tipo de atividade a que deve ser dada prioridade para o Concelho e, portanto, julga que devem repensar opções estratégicas para a utilização daquele espaço e que devem ir de encontro às atividades económicas mais relevantes para o Concelho, entrando aqui em linha de conta a visão, o que querem para o Concelho daqui a cinco, dez, quinze, vinte anos. Afirmou também que, além dessa nota, também quer referir que vem tarde e com certeza que o senhor Presidente vai dizer que há aqui um conjunto de coincidências na aprovação, na elaboração do projeto, enfim, sendo por aí que vai justificar a apresentação deste projeto agora, mas do ponto de vista temporal é importante perceber que o projeto vem agora a reunião da Câmara e que vai avançar agora, a par de outros. Acrescentou que muitas vezes o senhor Presidente tem dito que não há tesouraria na Câmara Municipal para um conjunto de projetos e para fazer, como no caso do abastecimento de água e agora nas últimas duas reuniões, afinal o Município já tem dinheiro para requalificar um conjunto de ruas, para avançar com uma série de projetos. Afirmou ainda que há dois meses a esta parte, começando pela construção do canil, andando por aí fora, têm agora nesta fase final e ainda bem, mas não pode deixar de avaliar o "timing" em que elas acontecem.



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

Seguidamente mencionou que, naturalmente, está feliz com este projeto, espera que "veja a luz do dia", julgando que é uma requalificação relativamente simples ou rápida, sendo três a quatro meses, não sendo nada de extraordinário ou não vai influenciar a estrutura do edifício. Acrescentou também querer saudar a questão do auditório, que lhe parece importante para conversas, conferências temáticas relativamente aos temas que farão parte deste espaço que terá um conjunto de oferta diversificado, esperando que depois o regulamento também venha dar indicações das prioridades, das atividades que querem para Estremoz e da aposta que se quer fazer no futuro do desenvolvimento económico para Estremoz.

O Vereador Luís Pardal disse que o Centro Empresarial foi uma promessa de campanha deste executivo e começou por ser uma proposta de um espaço "coworking", a ideia foi sendo amadurecida e o "feedback" em relação aos espaços "coworking" que abriram na região é que são espaços que, na sua maioria, têm pouca utilização e, por isso, tentaram evoluir de um espaço de "coworking" para algo mais; esse algo mais, na altura em que se discutia o ITI (Investimento Territorial Integrado), incluíram este espaço já com essa ambição de que fosse algo mais do que só um espaço de "coworking". Disse também que decidiram em conjunto com um parceiro, que é a Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo, em que estudaram o espaço, em que eles têm alguma procura de empresas para incubação e para partilhar espaços e foi ao encontro disso que foram.

Seguidamente questionou porquê agora, acrescentando que, em primeiro, pelo amadurecimento da proposta, depois porque foi necessário fazer também o projeto e, acima de tudo, este e os outros, tal como a generalidade dos municípios do distrito, estão a aparecer agora porque os avisos dos fundos comunitários saíram agora no final do ano, sendo esta a grande questão porque é que as coisas estão a aparecer agora, quer seja no Município de Estremoz, quer seja no Município de Vila Viçosa, de Redondo, de Reguengos, de Mourão, de Viana, de Évora; estão a aparecer agora porque os avisos dos fundos comunitários saíram no final do ano passado e, após saírem os avisos, tal como a maioria dos municípios, também eles esperaram que saíssem para saber quais as condições dos avisos, para avançarem com os projetos. Referiu também que, com muita pena dele, há



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

obras que não estão executadas no Município de Estremoz, ele preferia ter obras a inaugurar do que ter obras a começar e, como ele, todos os executivos deste distrito, pois preferiam estar todos a inaugurar obras do que a começar a executá-las e, portanto, as coisas aparecem agora por essa razão e só por essa razão.

O Presidente da Câmara mencionou que às vezes é bom estas discussões, para clarificar e para esclarecer e tornar as decisões transparentes e livres de quaisquer raciocínios, porque muitas vezes o ser humano tende a julgar os outros por si próprio e às vezes é bom clarificarem totalmente. Mencionou também que é bom não esquecer que não foi o executivo de Estremoz, foram todos os deste país que assumiram funções no final de 2021, encontraram um quadro comunitário 2020 definido, esgotado, em fase de conclusão, isto é, não houve mais nenhuma obra aprovada por nenhum executivo de novo naquela altura, o que estava contratualizado estava em execução e apanharam o programa 2030 em fase de construção pela tutela, sendo um mandato que no país inteiro é difícil porque não há financiamento para novos projetos de quem chega e os projetos para o futuro têm que ser pensados, mas têm que ser enquadrados dentro do programa operacional e a sua definição e isso aconteceu com Estremoz. Acrescentou que, sem embargo disto, houve onze milhões de euros de investimento em termos de obras/empreitadas, existiram obras que estavam assumidas pelo anterior executivo, que eles tiveram, de forma responsável, ao contrário de outros executivos que os antecederam, que assumir; assumir as obras que estavam em curso na altura com empréstimo, foi dizer claramente que implicou cabimentar, se calhar quase com o dobro do que era o empréstimo, para as concluir ou por aí, isto é, o Município de Estremoz tem que fazer investimento do seu orçamento para complementar aquilo que é o empréstimo e isso retira-lhe capacidade de execução, fizeram-no com bom gosto e não se arrependem, porque isto é ser responsável e estarem à altura do cargo que desempenham, não é chegar e dizer que não gostam de um determinado projeto ou de uma determinada obra; esse era um caminho muito arriscado e implicava que podia alterar os investimentos previstos, o empréstimo não sabe se cairia ou não e fazia as obras que quisesse, mas permanecia uma questão que era o que aconteceria com as obras que estavam já contratualizadas, com visto do Tribunal de Contas, poderiam dizer que daí por uns anos "quem cá estiver paga o tacho" e isso aconteceu com eles, sendo bom não esquecer, por isso assumiram o



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

que estava e, além disso, fizeram mais.

Seguidamente referiu que um orçamento municipal não é um saco infinito de dinheiro e capacidade financeira, cada município tem a sua realidade orçamental, a sua disponibilidade e, depois dos executivos e dos orçamentos municipais cabimentarem aquilo que é obrigatório, que são os vencimentos dos funcionários, as despesas de empréstimos e todas as despesas fixas que têm que estar incluídas, sobra em média anualmente cerca de um milhão e meio de euros, sendo isso que acontecia, é típico e factual. Referiu também que ao longo das décadas conseguiram-se fazer investimentos de duas formas, ou com fundos comunitários, ou com empréstimos, tal como aconteceu com as obras que referiu, que será o que também farão, se aqui estiverem, para o pavilhão e outras obras que estão por fazer, porque a Câmara não tem capacidade disponível para fazer em qualquer altura, sendo isso gestão autárquica. Referiu ainda que neste momento estão a acontecer Avisos, como o Vereador Luís Pardal referiu e bem, não por capricho deles, populismo ou eleitoralismo, é porque agora é que estão disponíveis, questionando como seria se o "Portugal 2030" não disponibilizasse esse dinheiro, como é que fariam, pois não podiam, sendo isso a factualidade, não havendo nenhum autarca no país que, se pudesse ter concluído, não o tivesse feito.

Posteriormente afirmou que as águas são um exemplo e a seguir falarão sobre isso, além de investimentos que foram feitos sem recurso a empréstimo nem a financiamentos anteriores, foram feitos muitos investimentos na rede de água e, daquilo que é a parcela que cabe a Estremoz, aprovada pela entidade de gestão do Programa Regional 2030, há cerca de dois milhões e meio de euros de financiamento para obras de saneamento e rede de água que se estão a executar, já aqui vieram duas e virão muitas mais, isto é, irão seguramente mais além dos dois milhões e meio de euros e agora é que é o momento, porque não há capacidade orçamental para o fazer e não havia porque, se houvesse, estava resolvido. Afirmou também que, se existisse capacidade orçamental, não estavam hoje em dia, em 2025, a pensar como se vão construir Estações de Tratamento de Águas Residuais que ainda não estão construídas no século XXI, passados "n" quadros de apoio comunitário e isso não vai acontecer no próximo mandato, isto é, serão concluídas mas agora é que é o momento de as fazer, porque agora é que há financiamento. Acrescentou que há dois milhões e meio de euros de investimento



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

para obras de saneamento e recuperação da rede de água e há cerca de quatro milhões de euros para obras de regeneração urbana, já vieram aqui alguns exemplos, virá também o Mercado Abastecedor, o Baluarte de Santiago, virá a entrada da Porta de Santarém, vem também a seguir a Mata Municipal, sendo as obras que conseguiram aprovar e que estão financiadas, sendo o processo normal e estão a avançar.

Referiu que a questão da canil não tem a ver com o 2030, mas com o financiamento do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) e que, quando chegaram, havia em cima da mesa um projeto de cerca de meio milhão de euros para um centro de recolha oficial de animais, vulgo canil, mas que foi feito numa lógica que seria quase intermunicipal, foi totalmente desaconselhado em função da realidade de terem um centro para Estremoz, houve que afinar o projeto, houve que junto do ICNF garantir o apoio e têm o financiamento parcial e substancial por parte do ICNF e agora vão avançar para obra, porque nenhuma Câmara do país tem garantia, devido ao mercado atual e à capacidade de execução das empresas de construção civil, há muitas dificuldades em garantir que os concursos fiquem e que haja oponentes. Referiu também que, quando há um concurso no Metro do Porto de, salvo erro, quase quatrocentos e cinquenta milhões de euros e fica deserto, isso é motivo de alarme, porque há dificuldades e da parte deles foi fazer o que podiam, no tempo e no modo que podiam, não foi para preparar nenhuma eleição ou para fazer algum tipo de oportunismo.

Seguidamente, para conhecimento, informou que na reunião de trabalho que tiveram com os clubes, houve alguém que colocou a questão e ele referiu que o pavilhão tem a ver com isso, isto é, têm que perceber o que é que o 2030 financia e depois perceber como é que há capacidade de o fazer, sendo assim que se gere uma Câmara, cada um fala por si, da parte deles o que mais desejavam era que tivessem tudo concluído agora e que as pessoas julgassem como julgassem, sem qualquer tipo de obsessão ou o que quer que seja.

A Vereadora Sónia Ramos disse que antes do 2030 houve o 2020, o senhor Presidente explicou que estava esgotado, estava fechado, mas aqui o ponto dela é, se o "coworking" ou Centro Empresarial ou se o desenvolvimento económico fosse uma prioridade para este executivo, custando agora, de acordo com a proposta, duzentos e sessenta e sete mil euros e tendo o Presidente da Câmara dito há



pouco que tem por ano cerca de um milhão e meio de euros para investimento, este "coworking" ou Centro Empresarial já estava feito; aliás, ela quer lembrar que este foi um dos temas pelos quais a Coligação chumbou o orçamento, porque era uma prioridade para eles ter um plano de desenvolvimento económico para o Concelho de Estremoz e, portanto, naturalmente que todas as Câmaras e ainda bem, procuram financiamento europeu e, se não o fizerem, isso sim, é quase criminoso, mas há projetos que politicamente são absolutamente estratégicos e o que ela quer dizer é que este projeto deveria ter sido uma prioridade desde o início do mandato e foi agora, mas "mais vale tarde do que nunca" como diz o povo. Disse também que não se pode fazer depender todos os projetos apenas de financiamento europeu, até porque há muita despesa corrente que não tem um retorno como terá um projeto, esperam, se tudo correr bem, como este terá. Concluiu referindo que, pelo menos, quando se investe neste tipo de programa, espera-se que terá muita gente a querer vir para Estremoz ou a querer alargar o seu âmbito de atuação e que com certeza será um sucesso, sendo isso que todos querem.

O Presidente da Câmara referiu que são opções, opiniões, as deles foram aquelas que foram assumidas e não houve nenhuma empresa que nestes quatro anos se quisesse aqui instalar, que não se instalasse por falta de espaço, porque há espaços nas zonas industriais e outros similares, pelo que são as opções de quem está, governou com as suas prioridades e quem estará fará o mesmo, aqui ou em qualquer parte do mundo.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

18 - CONCURSO PÚBLICO REFERENTE À EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DA AVENIDA TOMAZ ALCAIDE E RUA LIBERDADE DA CONCEIÇÃO, EM ESTREMOZ - ABERTURA DO PROCEDIMENTO

O Vereador Luís Pardal apresentou o processo acima referido e a respetiva Proposta de Abertura de Procedimento (Registo n.º 11866, de 17/06/2025), proveniente da Divisão de Obras Municipais, tendo proposto a aprovação das propostas constantes do mencionado documento e que são as seguintes:

"1. Autorização da realização da despesa com a decisão de contratar,



conforme proposto e em cumprimento do disposto no art. 36º do CCP;

2. Autorização da escolha do procedimento de Concurso Público;

3. Aprovação das peças do procedimento, nomeadamente o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e Projeto de Execução;

4. Designar o júri proposto para proceder ao acompanhamento do procedimento, prestação de esclarecimentos, análise e notificação dos concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação de conformidade com o estabelecido no artigo 85º do CCP;

5. Designar o Gestor de Contrato."

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as propostas apresentadas, nos termos e para os efeitos constantes da mencionada Proposta de Abertura de Procedimento.

19 - CONCURSO PÚBLICO REFERENTE À EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA MATA MUNICIPAL DE ESTREMOZ - ABERTURA DO PROCEDIMENTO

O Vereador Luís Pardal apresentou o processo acima indicado e a correspondente Proposta de Abertura de Procedimento (Registo n.º 12098, de 23/06/2025), proveniente da Divisão de Obras Municipais, tendo proposto a aprovação das propostas constantes do mencionado documento e que são as seguintes:

"1. Autorização da realização da despesa com a decisão de contratar, conforme proposto e em cumprimento do disposto no art. 36º do CCP;

2. Autorização da escolha do procedimento de Concurso Público;

3. Aprovação das peças do procedimento, nomeadamente o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e Projeto de Execução;

4. Designar o júri proposto para proceder ao acompanhamento do procedimento, prestação de esclarecimentos, análise e notificação dos concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação de conformidade com o estabelecido no artigo 85º do CCP;

5. Designar o Gestor de Contrato."



Seguidamente, o Presidente da Câmara disse ser mais uma obra que integra o ITI (Investimento Territorial Integrado) da Câmara, isto é, os projetos aprovados no âmbito do "Portugal 2030", tendo um encargo máximo previsto de 266.722,05 €. Acrescentou que a Mata Municipal também é um compromisso assumido, um pulmão na cidade que tem estado desvalorizado e até algo desqualificado ao longo das décadas e que este projeto liga-se com mais dois, a requalificação do Mercado Abastecedor e de toda a parte de trás do edifício do Município, que virá em breve e o Centro Empresarial, um eixo de ligação ao Rossio Marquês de Pombal, totalmente requalificado e limpo de alguma forma em termos de imagem e estética. Disse ainda que a Mata, em concreto, é um espaço de excelência que será uma zona para ser vivida e visitada por toda a população, não só de Estremoz, como de quem os visita, a poucas centenas de metros do Rossio.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as propostas apresentadas, nos termos e para os efeitos constantes da mencionada Proposta de Abertura de Procedimento.

20 - PROCESSO 6571/2022 - CADUCIDADE DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO REFERENTE À OPERAÇÃO URBANÍSTICA DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE LAR DE 3.ª IDADE NO EDIFÍCIO SITO EM EN 18 AO GIL, EM ESTREMOZ

O Presidente da Câmara apresentou o processo em título e a Informação Técnica n.º 11308, de 09/06/2025, que é a seguinte:

"Processo n.º 6571/2022

Requerente: Centro Social e Paroquial de Santo André

Local: EN 18 ao GIL em Estremoz

Caducidade do Processo de Licenciamento/ Licença

1. Antecedentes

1.1. Nosso ofício n.º 7347 de 12/09/2023, a transmitir à requerente o despacho de deferimento de 08/09/2023 - licenciamento do procedimento, construção de alteração e ampliação a equipamento existente (Lar). Bem como, à data, foi a requerente notificada do prazo para proceder à apresentação do requerimento de emissão do alvará de licenciamento de construção.



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

1.2. Nosso ofício n.º 976 de 11/02/2025 a transmitir à requerente a proposta de caducidade da licença.

2. Proposta

2.1. Trata-se da tramitação do procedimento - caducidade da licença do Processo de Obras n.º 6571/2005, relativo à construção de alteração e ampliação a equipamento existente (Lar).

3. Análise

3.1. O SAOP - Setor Administrativo de Obras Particulares informou o seguinte: "Terminou o prazo estipulado no n/ of. n.º 7347 de 12/09/2023 (Licença Obras). Até à presente data não foi dado cumprimento ao determinado no mesmo."

3.2. Verifica-se que a interessado não requereu, à data, a emissão da licença de construção no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento (não requereu o pagamento das taxas urbanísticas inerentes e emissão do respetivo recibo - licença que, titula a operação urbanística), nos termos do ponto 2 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. Bem como, não solicitou a prorrogação antes do término do prazo.

3.3. Conforme descrito no ponto 1.2. da presente informação a audiência prévia nos termos do ponto 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, já foi proferida.

3.4. O SAOP - Setor Administrativo de Obras Particulares a 07/05/2025 informou que foi ultrapassado o prazo, ou seja, foi ultrapassado o prazo de audiência prévia e a requerente não se pronunciou.

4. Conclusão

4.1. Face ao descrito na presente informação técnica (ponto 3), sugere-se remeter à Câmara Municipal para deliberação - declaração da Caducidade da Licença, nos termos do ponto 2 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

À Consideração Superior."

Seguidamente, o Presidente da Câmara propôs declarar a caducidade da licença em apreço, nos termos do ponto 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Deliberação:



A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

21 - SUSPENSÃO DE FEIRANTES DO MERCADO TRADICIONAL DE ESTREMOZ

A Vereadora Sónia Caldeira, por se considerar impedida de participar na discussão e votação deste ponto, em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 55.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ausentou-se da sala pelas 11:08 horas.

O Presidente da Câmara apresentou o respetivo processo, bem como a Informação Interna n.º 12259, de 24/06/2025, que a seguir se transcreve, proveniente da Equipa Multidisciplinar de Promoção da Marca "Vive Estremoz":

"Na sequência de e-mail (Anexo 1), enviado pelo senhor Henrique Caldeira, detentor do espaço de venda n.º 42 do Mercado Tradicional de Estremoz, a propósito da ocorrência de desentendimentos entre feirantes, no passado dia 21 de junho e em sábados anteriores, foi solicitado ao Setor de Fiscalização que se pronunciasse sobre a mesma.

De acordo com a Informação Interna n.º 12106, de 23/06/2025, emanada pelo Setor de Fiscalização e Anexo 2 à presente informação, as ocorrências tiveram lugar cerca das 12:50 horas do referido dia 21 de junho, tendo envolvido o senhor Roberto Luís Arrifes Emídio, filho do senhor José João Belcinha Emídio, detentor do espaço de venda n.º 18, e o senhor Altino Francisco Cabeças Pereira, detentor do espaço de venda n.º 43, ambos no sector de produtos hortícolas e frutícolas.

Ainda de acordo com a informação do Setor de Fiscalização, a ocorrência envolveu a agressão verbal e física entre os referidos feirantes, tendo originado ferimentos em ambos, que determinaram a posterior deslocação ao Centro de Saúde local e tendo a ocorrência sido acompanhada por agentes da PSP de Estremoz.

Adicionalmente, no dia 24/06/2025, o Município de Estremoz recebeu um e-mail (Anexo 3), enviado pelo senhor Altino Francisco Cabeças Pereira, participando os factos ocorridos no dia 21/06/2025.

Contactada a PSP de Estremoz, foi enviada ao Município a informação que consta do Anexo 4 à presente informação, relatando a necessidade de intervenção



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

de agentes policiais nos mercados realizados nos dias 24/05/2025 e 21/06/2025, na sequência de acontecimentos que configuram alteração à ordem pública, ocorridos entre feirantes, estando a decorrer processos na fase de inquérito criminal, corroborando assim a informação veiculada pelo Setor de Fiscalização.

Nos termos do artigo 3.º do Regulamento Municipal de Mercados, Feiras e Venda Ambulante e Atividade de Restauração ou de Bebidas não Sedentária do Município de Estremoz, Regulamento n.º 1000/2023, publicado na 2.ª Série do Diário da República de 05/09/2023 (adiante designado por “Regulamento”), compete à Câmara Municipal de Estremoz fiscalizar o cumprimento do mesmo e assegurar o bom funcionamento dos Mercados e Feiras realizadas na circunscrição territorial do Município.

Entre outros deveres, descritos no artigo 12.º do Regulamento, no exercício da sua atividade, os operadores económicos estão sujeitos ao dever de “tratar de forma educada e respeitosa os munícipes e o público em geral, assim como os trabalhadores da Câmara Municipal, bem como outras entidades com competências de fiscalização, não proferindo gritos, insultos, impropérios ou obscenidades, nem praticando distúrbios ou outros atos indecorosos”, conforme alínea g) do referido artigo.

Os factos ocorridos no dia 21/06/2025 e noutras datas anteriores, no Mercado Tradicional de Estremoz, conforme os relatos acima enunciados e as informações da PSP e Setor de Fiscalização, consubstanciam o incumprimento do dever referido anteriormente, contribuindo para um mau ambiente de funcionamento do Mercado Tradicional, para além das implicações legais que venham a ser atribuídas, pelas forças policiais e demais entidades competentes, aos intervenientes nas ocorrências.

De acordo com o disposto na alínea d) do número 2 do artigo 33.º do Regulamento, a Câmara Municipal pode resolver o direito de ocupação dos lugares de venda, sem direito a indemnização, quando se verifique o incumprimento grave e reiterado das obrigações e deveres constantes no Regulamento.

Nos termos e fundamentos que antecedem, de forma a salvaguardar o bom funcionamento do Mercado Tradicional de Estremoz e a acautelar a segurança de feirantes, público e demais utilizadores do mercado, coloca-se à consideração superior:



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

- a abertura de um inquérito para averiguação dos factos, apuramento de responsabilidades e eventual aplicação do regime sancionatório previsto no Regulamento;
- a suspensão de participação no Mercado Tradicional dos senhores José João Belcinha Emídio e Altino Francisco Cabeças Pereira, a partir do dia 28/06/2025 e até à conclusão do inquérito acima referido.

Uma vez que o número 2 do artigo 50.º do Regulamento dispõe que o Presidente da Câmara Municipal é competente para determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas e sanções acessórias a que haja lugar, deverá ser efetuado Despacho de abertura do processo de inquérito para averiguação dos factos e apuramento de responsabilidades, para eventual aplicação do regime sancionatório.

Conforme está implícito no número 2 do artigo 33.º do Regulamento Municipal de Mercados, Feiras e Venda Ambulante e Atividade de Restauração ou de Bebidas não Sedentária do Município de Estremoz, a decisão de suspensão deverá ser submetida a deliberação do órgão executivo."

Seguidamente, o Presidente da Câmara apresentou o Despacho n.º 176/2025, que proferiu em 24/06/2025 e que seguidamente se transcreve:

"Considerando:

1. Os acontecimentos ocorridos no dia 21/06/2025, os quais envolveram dois feirantes do Mercado Tradicional de Estremoz, conforme relatado na Informação Interna n.º 12259, de 24/06/2025, emanada pelos serviços, e respetivos documentos anexos, levando ao incumprimento dos deveres previstos na alínea g) do artigo 12.º do do Regulamento Municipal de Mercados, Feiras e Venda Ambulante e Atividade de Restauração ou de Bebidas não Sedentária do Município de Estremoz, Regulamento n.º 1000/2023, publicado na 2.ª Série do Diário da República de 05/09/2023;
2. Que o número 2 do artigo 50.º do Regulamento dispõe que o Presidente da Câmara Municipal é competente para determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas e sanções acessórias a que haja lugar;
3. As competências previstas na alínea n) do número 2 do artigo 35.º da Lei



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Determino:

1 - A abertura de um processo de inquérito, para averiguação dos factos, apuramento de responsabilidades e eventual aplicação do regime sancionatório previsto no Regulamento Municipal de Mercados, Feiras e Venda Ambulante e Atividade de Restauração ou de Bebidas não Sedentária do Município de Estremoz.

2 - Nomeio a Dra. Anabela Madeira como Instrutora do Processo e como Escrivã a Assistente Técnica Carla Correia, do Setor de Apoio Jurídico da Câmara Municipal."

Posteriormente, o Presidente da Câmara apresentou a Proposta n.º 12274, de 24/06/2025, que é a seguinte:

"Considerando:

- 1. Os acontecimentos ocorridos no dia 21/06/2025, os quais envolveram dois feirantes do Mercado Tradicional de Estremoz, conforme relatado na Informação Interna n.º 12259, de 24/06/2025, emanada pelos serviços, e respetivos documentos anexos, levando ao incumprimento dos deveres previstos na alínea g) do artigo 12.º do do Regulamento Municipal de Mercados, Feiras e Venda Ambulante e Atividade de Restauração ou de Bebidas não Sedentária do Município de Estremoz, Regulamento n.º 1000/2023, publicado na 2.ª Série do Diário da República de 05/09/2023;*
- 2. Que, nos termos do artigo 3.º do referido Regulamento, compete à Câmara Municipal de Estremoz fiscalizar o cumprimento do mesmo e assegurar o bom funcionamento dos Mercados e Feiras realizadas na circunscrição territorial do Município;*
- 3. Que a Câmara Municipal pode resolver o direito de ocupação dos lugares de venda, sem direito a indemnização, quando se verifique o incumprimento grave e reiterado das obrigações e deveres constantes no Regulamento, de acordo com o disposto na alínea d) do número 2 do artigo 33.º do mesmo;*

Proponho que a Câmara Municipal determine a suspensão de participação no Mercado Tradicional de Estremoz dos seguintes feirantes envolvidos nas ocorrências do dia 21/06/2025, com efeitos a partir do dia 28/06/2025 e até à



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

conclusão do inquérito que foi aberto, por meu Despacho n.º 174/2025, datado de 24/06/2025, para averiguação dos factos, apuramento de responsabilidades e eventual aplicação do regime sancionatório previsto no Regulamento Municipal de Mercados, Feiras e Venda Ambulante e Atividade de Restauração ou de Bebidas não Sedentária do Município de Estremoz:

- *José João Belcinha Emídio, detentor do espaço de venda n.º 18 do Mercado Tradicional;*
- *Altino Francisco Cabeças Pereira, detentor do espaço de venda n.º 43 do Mercado Tradicional."*

A Vereadora Sónia Ramos disse não estar a conseguir ver diretamente os documentos que foram enviados ontem sobre este assunto, mas houve dois incidentes, pedindo ao Presidente da Câmara que a corrija se não percebeu bem as situações, houve um incidente em 24 de maio entre dois feirantes, que deu aso a uma queixa e há um inquérito em curso e depois houve outro no sábado passado.

O Presidente da Câmara informou que o incidente grave de que tiveram conhecimento está reportado, foi no sábado passado e há uma queixa que chegou na segunda-feira ou ontem, em que um outro feirante refere um outro incidente que na altura não foi testemunhado por ninguém, nem participado por ninguém. Informou também que, se a senhora Vereadora reparar, os "e-mails" chegaram de segunda-feira para cá, quer do queixoso, um dos envolvidos diretamente, quer de uma outra pessoa que não está envolvida neste processo de inquérito, mas que foi testemunha de alguma forma e que entendeu, em função do que aconteceu, enviar uma queixa também em relação a outro incidente. Acrescentou que o que aconteceu, foi testemunhado e a gravidade dos factos tem a ver com este sábado, em que houve agressões físicas, houve riscos para muita gente que estava em volta e que tentou acalmar, a participação tem a ver com atos que motivaram este sábado uma queixa-crime e há um inquérito que está com a Polícia de Segurança Pública (PSP), porque houve necessidade de ambos os intervenientes receberem tratamento hospitalar, há relatórios e perícias que foram feitas nos termos da lei, isto para referir que o que aconteceu foi neste sábado uma desordem, um ato impróprio e de violência. Mencionou ainda que a questão que a Vereadora Sónia Ramos referiu não foi este sábado e alguém agora deu nota do que tinha



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

acontecido, não havia nenhuma queixa anterior nem nenhum processo, o processo é agora.

A Vereadora Sónia Ramos disse que são coisas diferentes, porque houve dois incidentes, um no dia 24 de maio e outro no dia 21 de junho e eventualmente o senhor Presidente é que está a classificar como mais grave o de 21 de junho, mas na documentação que é enviada, a PSP é que lhes vem dizer, não sabendo se quanto a esta há notícia da Fiscalização da Câmara, mas a PSP regista uma queixa em virtude de factos ocorridos em 24 de maio, entre duas pessoas, essa nas palavras do Presidente da Câmara eventualmente menos grave do ponto de vista da ofensa física, mas são episódios idênticos do ponto de vista factual, ocorrem no mercado entre dois feirantes por via da atividade que estão a desenvolver ali e, portanto, o facto de eventualmente não ter estado lá um fiscal da Câmara no dia 24 de maio, não retira nem atribui mais gravidade ou menos do que àqueles que aconteceram no último sábado. Referiu também que aquilo que quer dizer é que lhe parece e por isso é que pergunta, que a Câmara está a ter aqui dois procedimentos diferentes para situações que são idênticas; é que na primeira situação, em que a PSP também regista um desacato, foi feita uma queixa e deu origem a um número de inquérito, não vai dar, do ponto de vista do executivo, lugar a qualquer suspensão; os que ocorreram em 21 de junho vão dar lugar, sendo essa a proposta da Câmara, à suspensão destes dois feirantes, pelo que ela apenas tem dúvidas relativamente ao procedimento da Câmara, que lhe parece ser diferente e os factos são os mesmos, porque no dia 24 de maio também há queixa na PSP, questionando porque é que o Presidente da Câmara não manda abrir um inquérito para os factos ocorridos no dia 24 de maio. Acrescentou que os factos são idênticos, passam-se em meses sucessivos, eventualmente do ponto de vista da agressão física há um evento que é mais grave do que o outro, mas os factos são idênticos, passaram-se no mercado no âmbito da Fiscalização da Câmara, que superintende a atividade económica e ela só quer perceber, porque a Câmara tem que ter o mesmo procedimento para os mesmos factos e para os mesmos feirantes, achando que há aqui uma idêntica situação que está a ter tratamento diferente e é isso que ela não quer que aconteça.

O Presidente da Câmara disse que a diferença que há nestes casos é que houve testemunhas, houve o envolvimento das forças policiais que estiveram no



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

local, que presenciaram, têm um inquérito de averiguações e desse eles têm conhecimento e estão a agir. Disse também que, havendo outra conclusão que surja e conhecimento que não tiveram a não ser com um "e-mail" que surgiu por parte de um dos feirantes, porque a única factualidade similar nas duas situações é que envolve uma das pessoas, sendo factual que um dos envolvidos está envolvido num primeiro momento e num segundo momento. Acrescentou que não há nenhum problema, irão averiguar também com os serviços de Fiscalização o fundamento e as causas e não tem nenhuma questão que, havendo motivo, farão o mesmo tipo de intervenção, mas esta questão que está em concreto em relação ao incidente deste sábado, em que aquilo que percebeu e que está na posse da senhora Vereadora, envolveu agressões físicas graves, ao contrário daquilo que é relatado na outra questão, que tem a ver com uma supostamente altercação entre pessoas, não tendo havido atos físicos, não houve violência nem houve agressões. Disse ainda que, portanto, neste caso houve agressões graves, comprovadas pelas autoridades, que têm relatório médico, ao contrário do episódio do dia 24, que em lado nenhum tem qualquer relatório da PSP ou testemunhas a factualizar o que aconteceu e do que está no processo não se refere que houvesse, para além de uma altercação e algum desentendimento entre pessoas, mais nada do que isso.

A Vereadora Sónia Ramos referiu achar que iriam discutir a instauração dos dois processos e a suspensão dos feirantes na mesma altura em que o senhor Presidente tenha a certeza absoluta que não está a tratar pessoas, que tiveram comportamentos idênticos, de forma diferente, sendo esta a sua preocupação e é sobretudo jurídica, por achar que neste tipo de coisas, não estando a dizer que não é grave, com certeza que é mas, para não subsistir nenhuma dúvida, julga que deveriam tomar uma posição relativamente aos dois processos na mesma altura, com toda a informação sobre os dois, porque fica desconfortável de estar a votar a suspensão de um caso, conhecendo à data de hoje outro caso idêntico que não teve qualquer investigação e fiscalização da parte da Câmara. Referiu também que pede imensa desculpa, mas aqui a sua dúvida, sobretudo até jurídica de tratamento de igualdade daquilo que é igual e tratamento desigual das situações que são desiguais e que não se podem equiparar, é a única preocupação dela aqui e espera não ser mal interpretada.

O Presidente da Câmara disse que neste momento não têm qualquer



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

referência, qualquer relatório, têm um feirante que alega que no dia 24 de maio houve incidentes, não há testemunhas, não há relato da Fiscalização, não há relatório médico, nada acontece, sem embargo de naturalmente abrir um processo de inquérito e perceber a validade, até porque uma das pessoas intervém nos dois momentos, isso poderia ser uma atenuante ou uma agravante, mas neste momento não tem matéria para determinar a suspensão com base numa queixa que não teve nenhuma averiguação, não tem nenhum relato da Fiscalização, não tem nenhum documento da PSP e, portanto, salvo melhor opinião, terá que falar com a pessoa, falar com outras testemunhas para validar e, em função daquilo que for essa conversa e a averiguação no primeiro momento, farão o mesmo, sendo questões totalmente díspares. Disse também que, do incidente de 24 de maio, tem conhecimento desde segunda ou terça-feira, porque foi quando veio o "e-mail", achando que é extemporâneo e não ter matéria para neste momento suspender outra pessoa, seja ela quem for, com base numa queixa, porque ali houve testemunhas, há a Fiscalização que faz um documento, há a PSP que valida aquela situação e, perante isto, houve incidentes graves que têm que ser averiguados. Acrescentou que, portanto, não lhe parece haver necessidade neste momento de haver outra suspensão, porque isso é uma matéria em que só há uma queixa, não há mais nenhuma testemunha, ninguém foi ouvido e não há atos, não há danos e, no caso de sábado, isso não aconteceu, houve danos, houve testemunhas e há documentos que o referenciam; se porventura no dia 24 de maio acontecesse algo do género, isto é, se a pessoa em questão tivesse feito queixa, tivesse as testemunhas e os fiscais tivessem feito um relatório, fariam com esse comerciante o que farão com todos os outros, não há aqui dois pesos e duas medidas, questionando com base no que é que vai suspender uma pessoa que faz uma queixa em relação a um ato de outro, com base no quê e como é que consegue comprovar que isso aconteceu e quem é que lhe garante que isso aconteceu. Disse ainda que há uma queixa de uma pessoa na PSP e a PSP terá que abrir um processo de averiguações, mas neste caso houve agressões presenciadas, denunciadas, há relatórios médicos sobre as agressões e esse processo avançou, enquanto que no do dia 24 de maio não há nada, há uma queixa que chegou antes de ontem, questionando com base no que é que vai suspender uma pessoa, sendo claro que têm que averiguar.



Concluiu referindo que, como para já não tem mais dados, propõe aquilo que consta da proposta apresentada, a outra questão será acompanhada e, havendo necessidade, factualidade ou algo que evidencie, claro que trarão aqui nos mesmos moldes e farão de igual forma.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por maioria, com dois votos a favor do Presidente da Câmara e do Vereador Luís Pardal e com duas abstenções dos Vereadores Joaquim Crujo e Sónia Ramos, aprovar a proposta apresentada.

Declaração de Voto:

- Apresentada pelo Vereador Joaquim Crujo:

"Além disto ser um caso muito grave e quero que seja averiguado, como é óbvio e espero que não se volte a passar porque é muito grave, ainda por cima dois casos praticamente seguidos, o meu voto na abstenção é só pelo simples motivo que não falei com ninguém, não sabia de nada, não tive hipótese de ver os documentos e, como não pude analisar, por isso é que vou votar na abstenção."

A Vereadora Sónia Caldeira retomou o seu lugar na reunião às 11:24 horas.

ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO

O Presidente da Câmara pôs a palavra à disposição do público que dela quisesse usar para pedidos de esclarecimento à Câmara, não se tendo verificado qualquer intervenção.

APROVAÇÃO DA ATA DA PRESENTE REUNIÃO EM MINUTA SINTÉTICA

O Presidente da Câmara propôs que, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.ºs 4 e 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a ata da presente reunião seja aprovada em minuta sintética para efeitos de execução imediata das deliberações tomadas, devendo ser depois transcrita com mais concretização e novamente submetida a aprovação.

Deliberação:



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

ENCERRAMENTO

O Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas 11:25 horas.

E eu, Baptista António Marchante Catita, Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, lavrei a presente ata, que assino conjuntamente com o Presidente da Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal

O Secretário

José Daniel Pena Sádio

Baptista António Marchante Catita